



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017–PRL
PROCESSO Nº 010/2017–PRL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS

Abertura das Propostas: 18/05/2017, às 09h00min.

Disputa: 18/05/2017, às 09h30min, observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 670389

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o **Pregão Eletrônico** ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: elaine.santos@cea.ap.gov.br, daniel.sarges@cea.ap.gov.br, e licitacoes@cea.ap.gov.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para serviços contínuos de limpeza e desmatamento, poda e supressão de árvores em faixa de segurança de RDs e LTs de 7,9 a 69 kv, localizadas em toda área de concessão da Companhia de Eletricidade do Amapá**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2017 – DDS/DOP.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

1.1 O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 2.087.320,17 (Dois milhões oitenta e sete mil trezentos e vinte reais e dezessete centavos)**.

1.2 As quantidades estimadas e especificações estão detalhadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2017 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade Orçamentária: 34032 – Gerência de Manutenção de Subestações e Linhas de Transmissão – Conta Despesa: Podagem de árvore/roçagem de faixa de servidão; Nº Reserva: 000617.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, observando o horário de expediente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, de **07h30mim as 11h30min e 13h30min as 17h30min**, qualquer pessoa poderá enviar pedidos de impugnação, que deverão ser remetidos por e-mail para: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.4 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

- a) Prazo de entrega, de validade e de garantia dos equipamentos, conforme Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

- a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação dos equipamentos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor total estimado do item.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.8.1 produzidos no País;

10.8.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.8.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados no Termo de Referência anexo a este edital. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

11.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.5 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 4 (quatro) horas, observado o horário de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 13 deste Edital, preferencialmente por meio da opção “documentos” no sistema licitações-e, ou via e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e deverá conter:

- a) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- b) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- c) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.9 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

11.10 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 11.5, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, que é de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

11.10.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.11 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

11.12 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

12.1.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no **prazo de 04 (quatro) horas, observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, via sistema licitações-e ou email para o endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h)**, a documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

13.2 Habilitação jurídica:

- a) **Cédula de identidade do representante legal da empresa;**
- b) No caso de **empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

e) No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

13.3.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

13.4 Qualificação técnico-operacional:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme o ramo de atividade relacionada com o objeto do presente pregão, em plena validade;
- b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis com o objeto deste pregão;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

d) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima mencionados pertencem ao quadro de pessoal da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

d.1) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CEA.

13.5 Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional** dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

13.6 Declarações:

13.6.1 Para fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte as Declarações exigidas, conforme modelos constantes nos Anexos II, III, IV, VI e VII.

13.7 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em cópia, autenticada em cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio do pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.8 O(a) Pregoeiro(a) verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.10 Se a documentação de habilitação estiver INCOMPLETA e INCORRETA ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

13.11 Também será inabilitado o licitante que:

- a) Não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

14.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

14.2 Confirmada à aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

14.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço estimado de referência fixado neste Edital.

14.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

14.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

14.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

14.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

14.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido **prazo de 02 (duas) horas, observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, **observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, contados da data que postou sua intenção recursal**, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

15.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

15.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

18.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Diário Oficial, podendo ser renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Itens 11 e 12).

20. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS

20.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

20.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência (Item 13).



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

22. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

22.1 No interesse da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá, o objeto do presente Termo de Referência poderá ser aumentado ou suprimido até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho, conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.665/93;

22.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

22.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Sanções relativas à licitação:

23.1.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

23.1.2 Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita às multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

✓ Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

✓ Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa, ou cometer fraude fiscal.

23.2 Sanções relativas ao Contrato:

23.2.1 As penalidades relativas ao Contrato estão dispostas no Item 18 do Termo de Referência.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

23.3 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.

23.4 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

25.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

25.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

25.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília(DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

25.14 O resultado desta licitação será divulgado no sitio e publicado no Diário Oficial do Estado.

25.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

26. DOS ANEXOS



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

26.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Planilha de Custos e Formação de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Macapá, 03 de maio de 2017.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira – PRL/CEA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017–PRL
PROCESSO Nº 010/2017–PRL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 – DDS/DOP

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços contínuos de limpeza e desmatamento, poda e supressão de árvores em faixa de segurança de RDs e LTs de 7,9 a 69 kV, localizadas em toda área de concessão da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA para atender as necessidades do Departamento de Serviços da Distribuição, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades do Departamento de Serviços da Distribuição.

2.2. A contratação de serviços contínuos de limpeza e desmatamento, poda e supressão de árvores em faixa de segurança de RDs e LTs de 7,9 a 69 kV, localizadas em toda área de concessão da CEA visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, assim como garantir que não sejam violados os limites estabelecidos pela ANEEL relativos aos Indicadores de Continuidade, atendendo a aspectos operacionais, técnicos e administrativos.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados pelo regime de produtividade por unidade de serviço – US.

3.2. Atendendo a aspectos operacionais, técnicos e administrativos, o objeto supracitado é composto de 01 (um) lote, conforme demonstrado no quadro a seguir:

LOTE	ABRANGÊNCIA	Nº DE EQUIPES
1	ÁREA DE CONCESSÃO DA CEA (MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ)	01
TOTAL		01

3.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA nas áreas rurais e urbanas dos municípios localizados



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

na área de abrangência, conforme escopo dos serviços apresentado neste Termo de Referência.

3.4. Composição das Equipes: cada equipe será composta por uma subequipe manual e uma com trator. A equipe terá a seguinte composição:

TIPO	EQUIPE / COMPOSIÇÃO	QTD
M1	Manual (01 motorista encarregado e 07 capineiro)	01
Tr	Mecanizada (uso de trator de esteira)	01

A equipe será supervisionada de forma contínua por no mínimo por 1 Engenheiro Florestal e 1 Técnico de Segurança do Trabalho, de forma a assegurar o efetivo cumprimento das Normas Ambientais e de Segurança do Trabalho.

3.5. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS PARA ATESTO DOS SERVIÇOS

4.1. Caso a CONTRATADA cancele a execução do serviço programado sem a prévia concordância da CEA, com menos de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, será aplicada multa de 0,34 (zero vírgula trinta e quatro) vezes o valor da US por hora, de programação não executada, considerando no mínimo 01 (uma) hora.

4.2. Caso a fiscalização da CEA identifique serviços informados pela CONTRATADA como concluídos e não executados, será aplicada multa de 05 (cinco) vezes o valor da US, por serviço verificado, sem prejuízo da abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades contratuais, inclusive rescisão.

4.3. Intervenções que necessitem de bloqueio de proteções ou isolamento de linhas de transmissão e redes de distribuição só poderão ser executadas após envolvimento e análise do Centro de Operação da Distribuição.

- a) O descumprimento desse item pela CONTRATADA implicará na cobrança de multa de 05 (cinco) vezes o valor da US do contrato, por ocorrência verificada e demais penalidades previstas no presente instrumento.

4.4. É vedada a prestação de serviços a terceiros com veículos identificados por emblemas ou adesivos com a expressão: "A SERVIÇO DA CEA". Caso seja evidenciado este tipo de ocorrência a CONTRATADA será multada em 05 (cinco) vezes o valor da US do contrato.

4.5. A CONTRATADA deverá mobilizar equipes em quantidade, qualificação e equipamentos compatíveis com a perfeita execução dos serviços, devendo inclusive recompor imediatamente, sem ônus para a CEA, o



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

quadro de empregados, equipamentos e veículos. Caso a CONTRATADA não mobilize a equipe necessária sem a prévia concordância da CEA por falta de empregados, equipamentos e ou veículos será aplicada multa de 0.34 (zero vírgula trinta e quatro) vezes o valor da US por hora, para cada equipe não mobilizada, considerando no mínimo 1 hora.

4.6. Caso seja identificado algum empregado, exercendo atividade para CEA sem a devida qualificação, habilitação e autorização, a CONTRATADA será multada em 05 (cinco) vezes o valor da US por ocorrência.

4.7. Havendo paralisação na execução dos serviços, por fato ou omissão da responsabilidade da CONTRATADA, não será liberado o pagamento até que esta volte a assumir a execução dos serviços.

4.8. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do contrato, a descrição do evento a que se refere, destacando-se impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais. Deverão ser apresentadas no mês subsequente a execução dos serviços, juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, em conformidade com a legislação aplicável, sob pena de não liberação dos pagamentos.

4.9. A CONTRATADA apresentará a CEA a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização da CEA até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da execução. Se por culpa da CONTRATADA, a fatura não for apresentada até a data limite, a mesma deverá arcar com os ônus previdenciários e sociais incidentes sobre ela.

4.10. Fica desde já ajustado que a liberação do pagamento das Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao último mês em que os serviços forem executados estará condicionada à plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias, devolução dos materiais não utilizados e outras a que estiver sujeita a CONTRATADA.

4.11. A liberação do pagamento de quaisquer faturas fica condicionada a prova do recolhimento do ISSQN (Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza), perante o município onde se executarem os serviços relativos à fatura anterior ou, retenção na fonte, pela CEA, observada a legislação municipal específica;

4.12. O pagamento das faturas não significa a sua aprovação definitiva pela CEA. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrada.

4.13. Qualquer valor decorrente das penalidades previstas neste CONTRATO em favor da CEA, só poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após ser emitida notificação à CONTRATADA respeitando o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, conforme estabelecido no artigo



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

109 da Lei nº 8.666/93, garantindo, assim, o contraditório e a ampla defesa dos fatos e ou irregularidades apontadas.

4.14. O preço referido ajustado do CONTRATO inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como: as despesas com mão-de-obra, transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem, e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições para-fiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido a CEA em decorrência da execução dos serviços contratados.

4.15. Caso o faturamento seja feito em desacordo com os termos do CONTRATO, as Notas Fiscais/Fatura poderão ficar retidas no órgão da CEA responsável pela administração do CONTRATO, aguardando-se a chegada da documentação em ordem, e o novo vencimento será contado de acordo com a condição do pagamento estipulada nesta Cláusula, a partir do protocolo do último documento entregue.

4.16. Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para a cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do CONTRATO.

4.17. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a CEA responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência de serviços prestados, estará expressamente autorizada pela CONTRATADA para, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da mesma, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios, e ou executar a garantia de execução do CONTRATO.

4.18. Os valores retidos e não utilizados pela CEA serão devolvidos à CONTRATADA, sem qualquer atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a extinção da ação ou reclamação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5.2. A empresa a ser contratada deverá comprovar no ato de sua habilitação, acervo técnico de qualificação técnica de igual teor ao objeto proposto no presente Termo.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos serão oriundos da receita operacional da CEA e estão contemplados no orçamento de custeio, referente aos exercícios financeiros 2017 e 2018.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial, podendo ser renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme previsão legal constante na Lei Nº 8.666/93.

7.2. O prazo de mobilização das equipes será de 30 (dias) corridos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.087.320,17 (Dois milhões, oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais e dezessete centavos)**, e foi apurado a partir das planilhas de custos constantes no ANEXO III deste Termo de Referência, elaboradas com base em orçamentos feitos na praça de Macapá-AP.

8.2. O valor contratado é firme e irrevogável, sendo admitida repactuação, somente se transcorridos 12 (doze) meses da data base do fato motivador, momento a partir do qual, a CONTRATADA fará jus ao direito patrimonial disponível da referida repactuação, valendo-se da demonstração analítica da variação dos preços.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, para segurança do integral cumprimento do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da vigência contratual, a garantia de execução contratual em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento).

9.2. A inobservância do prazo fixado no Item anterior ensejará multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do Contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

9.3. A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, em favor da CEA.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

9.4. A garantia prestada por meio de títulos da dívida pública deverá estar acompanhada do respectivo laudo emitido pelo Banco Central do Brasil ou empresa por esse credenciada, que confirme a autenticidade documental e o valor atual do título.

9.5. A garantia prestada por meio de carta-fiança ou seguro-garantia deverá ter vigência que sobreponha, no mínimo em 90 (noventa) dias, à vigência do Contrato.

9.6. A CEA fica autorizada a executar a garantia para o pagamento de quaisquer obrigações advindas da inexecução contratual, prejuízos causados à Contratante, multas moratórias e punitivas aplicadas pela CEA à CONTRATADA, indenizações a terceiros, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA, inclusive em caso de rescisão contratual.

9.7. Não serão aceitas garantias com cláusulas excludentes de nenhuma das condições previstas no Contrato.

9.8. A garantia será liberada, desde que solicitada pela CONTRATADA e integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas em Contrato, em até 90 (noventa) dias corridos a contar da solicitação.

9.9. A CONTRATADA está obrigada a manter o valor da garantia compatível com o percentual exigido, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo suplementar o montante, se for o caso.

9.10. Na hipótese de rescisão contratual, por qualquer motivo imputável à CONTRATADA, esta perderá em favor da Contratante a caução prestada, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes da rescisão.

9.11. Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Departamento de Serviços da Distribuição – DDS da CEA.

9.12. Se a garantia necessitar de renovação, a CONTRATADA deverá fazê-la, de forma a não gerar lacunas de falta de cobertura durante a vigência de Contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.

10.2. Em virtude dos serviços a serem contratados apresentarem natureza continuada, e caso haja interesse das partes, os mesmos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo previsto na lei nº 8.666/93.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança, exigidos, em estrita observância às condições definidas no CONTRATO e de acordo com as instruções recebidas da CEA, através de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados pela sua realização.

11.2. Observar a programação dos serviços elaborada pela Administração da CEA e suas eventuais alterações.

11.3. Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os problemas dentro dos prazos estipulados pela CEA.

11.4. Empregar pessoal em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, mantendo-os uniformizados, portando credenciais e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários, conforme definido na "NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual - Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978".

11.5. Credenciar junto à CEA, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CEA, arcando a CONTRATADA com os ônus daí decorrentes. Quando o empregado for desligado dos serviços objeto deste CONTRATO, deverá ser descredenciado imediatamente perante à CEA.

11.6. Apresentar a CEA, antes do início dos serviços e mensalmente, relação nominal dos empregados que trabalharão durante o mês, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo, ainda, atualizar a relação toda vez que houver alteração na equipe de trabalho.

11.7. Credenciar 01 (um) representante junto à CEA, que deverá possuir o conhecimento e capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina da equipe e pelo seu aprimoramento.

11.8. Apresentar a CEA, antes do início dos serviços:

Declaração, devidamente assinada por profissional habilitado em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando que os empregados alocados aos serviços objeto do presente CONTRATO foram treinados em segurança do trabalho, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

- Conceitos básicos de segurança;
- EPIs e EPCs;
- Análise de Riscos;
- Ato e condição insegura.

11.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, quando da execução dos serviços, comprometendo-se a afastar qualquer empregado, cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses dos serviços, a critério da CEA.

11.10. A eventual substituição de empregado, nos termos do item anterior não acarretará qualquer ônus adicional para a CEA, suportando a CONTRATADA quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativas aos empregados substituídos ou afastados.

11.10. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, inclusive ambiental.

11.11. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho e ambientais, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

11.12. Além das obrigações acima, a CONTRATADA deverá cumprir as instruções e medidas de segurança que forem determinadas, por escrito, pela CEA.

11.13. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, previstos nos termos da legislação vigente.

11.14. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CEA.

11.15. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da CEA em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais ou materiais em bens da CEA ou de terceiros.

11.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias a permitir a CEA fiscalizar, periodicamente, a execução dos serviços contratados, bem como os materiais e equipamentos neles empregados.

11.17. Designar um Engenheiro Florestal responsável técnico pelos serviços, de acordo com o previsto na qualificação técnica do cadastro, devendo o mesmo preencher as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do CREA, de acordo com as atribuições exercidas e previstas neste CONTRATO, o qual prestará toda a assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

11.18. Registrar no CREA, por sua conta e responsabilidade, os contratos celebrados com a CEA.

11.19. A comprovação perante a CEA do registro do contrato no CREA é condição necessária à liberação de qualquer pagamento devido à CONTRATADA.

11.20. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar à CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas no CONTRATO.

12.2. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, almoxarifados, depósitos e pátios por intermédio de prepostos seus devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções.

12.3. A presença da fiscalização não elimina nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados, quanto à qualidade dos serviços prestados e o cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

12.4. O representante da CEA terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, e especialmente para:

- a) Suspender os trabalhos em qualquer etapa, sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor execução;
- b) Suspender qualquer trabalho ou aplicação de material que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela CEA e exigidos no contrato;
- c) Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias.
- d) Caso a CEA entenda ser necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que apresente tais documentos no prazo máximo de 3 (três) dias.
- e) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, nos locais de realização dos serviços;
- f) Orientar previamente os Responsáveis Técnicos em relação à correta execução dos serviços;
- g) Apresentar a programação de trabalho à CONTRATADA;
- h) Informar, por escrito, à CONTRATADA, e por meio de seu supervisor, eventuais irregularidades existentes na prestação dos serviços;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

- i) Orientar previamente os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA em relação ao correto armazenamento e acondicionamento de materiais, equipamentos e resíduos.
- j) Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias para uma boa conservação dos materiais e ambiente.
- k) Solicitar à CONTRATADA a organização adequada de qualquer material, equipamento ou resíduo cujo armazenamento considere prejudicial à sua boa conservação ou ao ambiente.
- l) Fornecer, em meio físico ou digital, à CONTRATADA cópia dos documentos e instruções referenciadas neste instrumento e seus anexos.
- m) A fiscalização no final de cada mês emitirá o “Relatório Mensal de Avaliação” com a anuência da CONTRATADA.

13. FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a CEA pagará mensalmente à CONTRATADA, com base nos valores unitários relacionados no Boletim de Medição e Remuneração dos Serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, após a medição dos serviços aprovados pela fiscalização e deverá ser expressa com valor em moeda do Brasil (Real).

13.2. As medições dos serviços para fins de faturamento serão efetuadas em uma vez por mês.

13.3. A CONTRATANTE procederá à medição dos serviços executados, mediante verificação, no local, da quantidade de cada atividade efetivamente executada, para efeito de faturamento.

13.4. Os serviços porventura reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE durante o decorrer do mês, deverão ser refeitos e custeados integralmente pela CONTRATADA, e somente serão incluídos na fatura deste mês se forem refeitos e aprovados até o dia 20.

13.5. Havendo paralisação na execução dos serviços, por fato ou omissão da responsabilidade da CONTRATADA, o gestor do contrato deverá emitir ADVERTÊNCIA sobre a irregularidade apontada nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.6. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do contrato, a descrição do evento a que se refere, destacando-se impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais. Deverão ser apresentadas dentro do mês da execução dos serviços, juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, em conformidade com a legislação aplicável, sob pena de não liberação dos pagamentos.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

13.7. A CONTRATADA apresentará a CEA a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização da CEA até o dia 10 do mês subsequente ao mês da execução. A CONTRATANTE não suportará qualquer ônus decorrente do retardo da apresentação da fatura, que seja, não incidirão sobre a mesma juros sobre o seu débito.

13.8. Fica desde já ajustado que a liberação do pagamento das Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao último mês em que os serviços forem executados estará condicionada à plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias, devolução dos materiais não utilizados e outras a que estiver sujeita a CONTRATADA, consoante estabelecido no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

13.9. A liberação do pagamento de quaisquer faturas fica condicionada a prova do recolhimento do ISSQN (Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza), perante o município onde se executarem os serviços relativos à fatura anterior ou, retenção na fonte, pela CEA, observada a legislação municipal específica.

13.10. O pagamento das faturas não significa a sua aprovação definitiva pela CEA. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrada.

13.11. Qualquer valor decorrente das penalidades previstas neste CONTRATO em favor da CEA será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrado na forma que mais convier a CEA.

13.12. O preço referido ajustado do CONTRATO inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como: as despesas com mão-de-obra, transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem, e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições para-fiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido a CEA em decorrência da execução dos serviços contratados.

13.13. Caso o faturamento seja feito em desacordo com os termos do CONTRATO, as Notas Fiscais/Fatura poderão ficar retidas no órgão da CEA responsável pela administração do CONTRATO, aguardando-se a chegada da documentação em ordem, e o novo vencimento será contado de acordo com a condição do pagamento estipulada nesta Cláusula, a partir do protocolo do último documento entregue.

13.14. Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para a cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do CONTRATO.

13.15. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a CEA responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência de serviços prestados, estará expressamente autorizada pela CONTRATADA para, mediante



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da mesma, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios, e ou executar a garantia de execução do CONTRATO.

14. NÃO CONFORMIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA as multas abaixo quantificadas, referentes às falhas e não conformidades de graus leve, grave e gravíssimo, verificadas sob os seguintes aspectos:

14.1. SEGURANÇA NO TRABALHO

NOTA: O plano de segurança no trabalho deverá ser atualizado e reapresentado pela CONTRATADA anualmente, nos moldes abaixo estabelecidos.

14.2. PLANO DE SEGURANÇA NO TRABALHO, SAÚDE E BEM-ESTAR

- a) A CONTRATADA entregará à CEA, para aprovação, após a assinatura do contrato e anteriormente ao início das atividades, o PLANO DE SEGURANÇA NO TRABALHO, SAÚDE E BEM-ESTAR;
- b) Caso a CONTRATADA não apresente o PLANO DE SEGURANÇA NO TRABALHO, SAÚDE E BEM-ESTAR, antes do início das atividades, será cobrada 01 (uma) US para cada semana de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Caso o PLANO DE SEGURANÇA NO TRABALHO, SAÚDE E BEM-ESTAR não seja aprovado pela CEA, será devolvido à CONTRATADA para correções, a qual deverá reapresentá-lo no prazo de 15 (quinze) dias.
- d) Para todo prazo vencido de reapresentação do PLANO DE SEGURANÇA NO TRABALHO, SAÚDE E BEM-ESTAR pela CONTRATADA, será cobrada 01 (uma) US para cada semana em atraso.

14.3. NÃO CONFORMIDADES

- a) Identificada uma “não conformidade gravíssima” a CONTRATADA será multada em 1,2 (uma vírgula duas) vezes o valor da US do contrato, a ser glosada na fatura mensal.
- b) Identificada uma “não conformidade grave” a CONTRATADA será multada em 01 (uma) vez o valor da US do contrato, a ser glosada na fatura mensal.
- c) Identificada uma “não conformidade leve” a CONTRATADA será multada em 0,02 (zero vírgula zero duas) vezes o valor da US do contrato, a ser glosada na fatura mensal.

Nota: Até que a CONTRATADA seja notificada oficialmente, a mesma deverá iniciar um processo de correção das não conformidades apontadas em inspeção, deixando evidenciado o seu desdobramento, para fiscalização pela CEA, a qualquer tempo.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

d) Deverá ser elaborado e executado pela CONTRATADA um plano de ação para tratar das ações da investigação do acidente.

Nota: O plano de ação terminará na data colocada para execução da última ação contida neste.

e) O prazo de execução das ações advindas do plano de ação seja este motivado por acidentes ou por inspeções regulares, deverá estar limitado ao período contratual.

f) Em se tratando de acidentes fatais deverá ser aberto por parte da CEA imediatamente o processo administrativo.

g) Para toda não conformidade leve (ação errada leve) apontada pela fiscalização da CEA, a CONTRATADA deverá desenvolver ações de correção e bloqueio das causas, mantendo toda documentação para fins de fiscalização.

h) A aplicação das multas acima não exime a responsabilidade da CONTRATADA por todos e quaisquer danos provocados diretamente a CEA ou a terceiros por acidentes na execução do Contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS OU PREVENTIVAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por representantes da CEA, que competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. A gestão e a fiscalização do Contrato de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEA ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

17.3. O Departamento de Serviços da Distribuição irá determinar um gestor para o contrato, o qual exercerá a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e todas as exigências contidas neste Termo de Referência, seus anexos, normas e regulamentos da CEA e demais disposições legais sobre os serviços contratados.

17.4. A LICITANTE deverá apresentar no processo licitatório, planilha de seus preços e custos unitários diretos e indiretos, conforme modelo do Anexo III, deste Termo de Referência.

17.5. A CEA poderá exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções.

17.6. A presença da fiscalização da CEA não elimina nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços prestados e cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

17.7. A fiscalização da CEA poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades.

17.8. A fiscalização da CEA poderá suspender a execução total ou parcial dos serviços quando houver riscos à segurança dos empregados da CONTRATADA e/ou terceiros.

18. PENALIDADES

18.1. Para danos que a Contratada provocar a CEA ou a terceiros, a mesma deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e penalmente.

18.2. As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada por inexecução contratual estão previstas nos Arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como da Lei 10.520/02 e alterações.

18.3. A Contratada estará sujeita aos seguintes limites máximos:

- a) Advertência Escrita – quando a sua conduta estiver em desacordo com as exigências contratuais;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato – quando a Contratada não se aparelhar adequadamente com a estrutura necessária para a perfeita execução do Contrato;
- c) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato – quando a Contratada, por qualquer motivo, impedir ou dificultar os trabalhos de fiscalização da CEA;
- d) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o fatura correspondente – por dia de atraso nos serviços ou na mobilização, ou de descumprimento às determinações do Gestor do Contrato, limitado a 30 (trinta) dias;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

- e) Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso, ou ainda por descumprimento às determinações do Gestor do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato – quando a Contratada reincidir em qualquer das penalidades acima previstas;
- g) Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato – quando a Contratada rescindir injustificadamente o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CEA em perdas e danos.

18.4. Aplicadas as multas, a CEA as descontará dos primeiros pagamentos que fizer a Contratada, logo após a sua imposição e nos demais pagamentos subsequentes, até a completa satisfação do débito pela Contratada.

18.5. Caso o crédito da Contratada junto à CEA seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá deduzido da garantia de execução contratual e, posteriormente, ser cobrado através de competente processo judicial.

18.6. O pagamento das multas ou o desconto de seus valores, nas formas estabelecidas, não eximem a Contratada de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos que vierem a serem causados à CEA, seus empregados e terceiros em decorrência do contrato.

18.7. Na aplicação da penalidade, será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à Contratada, antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.8. Na inexecução total ou parcial do contrato, a CEA poderá, além das penalidades ora expostas, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à Contratada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o setor público, e descredenciamento no SICAF ou em sistema próprio de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.10. As penalidades previstas do Termo de Referência deverão ser instrumentalizadas pelo gestor de Contrato.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

19. RESCISÃO

19.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, ou por qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos moldes dos art. 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.3. Nos casos de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ficam reconhecidos os direitos da CEA.

19.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser instrumentalizados pelo Gestor de Contrato, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CEA, não cessam com a rescisão do Contrato.

20. COMPLIANCE E PROGRAMA ANTI-CORRUPÇÃO

20.1. Em relação aos atos lesivos à Contratante, com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, assim definidos:

- a) Fraudar o Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com a presente Contratação.

20.2. As sanções indicadas no item anterior se aplicam quando a Contratada se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

20.3. Em relação à responsabilização administrativa, a prática, pela Contratada, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a”, do caput desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- d) Será levada em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

20.4. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a Contratada também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.5. As sanções descritas no bojo do COMPLIANCE serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

20.6. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Contratante.

20.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

20.8. A Contratada sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Contratante, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- c) Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

20.9. A publicação referida no item anterior será feita às expensas da pessoa jurídica sancionada.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Contratante resultantes de ato lesivo cometido pela Contratada, com ou sem a participação de agente público.

20.11. O PAR e a sanção administrativa obedecerão às regras e aos parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

20.12. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

20.13. As disposições alusivas ao COMPLIANCE se aplicam quando a Contratada se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

20.14. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a Contratada estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas em Contrato e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

20.15. A Contratada declara e garante que nem a própria, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou filiada, e nenhum de seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº. 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, ambas referidas como as “Leis Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, a (I) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de (A) uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais; (B) um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição; (C) uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo; ou (D) um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente AUTORIDADE GOVERNAMENTAL); (II) um oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado; (III) um oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político; (IV) um candidato a cargo político; (V) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

de seus órgãos; ou (VI) um oficial ou empregado de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado OFICIAL DE GOVERNO); ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

- a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a CONTRATANTE ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
- b) Assegurar vantagem imprópria;
- c) Induzir tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma AUTORIDADE GOVERNAMENTAL com o propósito de assistir a Contratante ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- d) Fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO.

20.16. A Contratada, inclusive seus diretores e empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a todas as questões afetando a CONTRATANTE ou seus negócios, se obrigam a: permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação anti-suborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção; e observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* da Contratante.

20.17. A Contratante se reserva no direito de realizar auditoria na Contratada para verificar sua conformidade com as leis e o Programa de *Compliance* da própria Contratante, sendo a Contratada responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à Contratante dentro de 05 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

21. QUESTÕES SUSTENTÁVEIS

21.1. A corrupção em qualquer forma é repudiada e combatida em todas as atividades e operações da CEA, através de práticas rigorosas, assegurando-se um canal confidencial para o recebimento de denúncias e mantendo-se procedimentos formais de controle, apuração e responsabilidades sobre eventuais transgressões.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

21.2. É reconhecido e assegurado o direito à livre associação e sindicalização dos empregados, respeitando e valorizando sua participação nesses grupos, sendo vedada qualquer prática de discriminação com relação a empregados associados e sindicalizados.

21.3. As relações da CEA são referenciadas pela honestidade, integridade, justiça, equidade, verdade, coerência entre o discurso e a prática e manifestam-se no respeito às diferenças e diversidades de condições étnicas, religiosas, sociais, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual e outras, não se admitindo e sendo combatidas quaisquer formas de discriminação.

21.4. Não são toleradas quaisquer situações de assédio sexual e moral ou situações que configurem pressões, intimidações e ameaças.

21.5. Diante do compromisso com princípios e direitos fundamentais nas relações de trabalho, a CEA exige um perfil ético da CONTRATADA nas práticas de gestão e de responsabilidade socioambiental, repudiando e combatendo a exploração sexual de crianças e adolescentes, práticas de trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, inclusive na cadeia produtiva de seus colaboradores.

21.6. O uso racional das fontes renováveis e eficiência energética e hídrica na relação contratual deverão ser fielmente observados.

21.7. A CONTRATADA deverá usar, preferencialmente, veículos movidos a combustíveis menos poluentes (flex, diesel S-50, etc.).

22. DA VISTORIA

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (96) 988025016.

22.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

22.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

Macapá, 02 de fevereiro de 2017.

Eng. Lélío Hage dos Santos
Chefe do DDS

Eng. Luiz Eugênio Machado de Souza
Diretor de Operação



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 – DDS/DO
ANEXO I**

**MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FAIXA E DESMATAMENTO SOB REGIME DE
PRODUTIVIDADE**

1. OBJETO

Este anexo discrimina as condições para medição e remuneração dos serviços objeto do contrato.

2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** As medições dos serviços para fins de faturamento serão efetuadas em uma vez por mês.
- 2.2.** Será utilizado o formulário BOLETIM DE MEDIÇÃO (Anexo V) para o apontamento dos serviços realizados.
- 2.3.** A CONTRATADA deverá, antes de solicitar a vistoria técnica para medição, estar ciente da correta execução dos trabalhos, corrigindo falhas ou defeitos porventura existentes.
- 2.4.** A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA realizará medições dos serviços executados, mediante o comunicado pela CONTRATADA de conclusão dos serviços verificação, no local, a quantidade de cada atividade, para efeito de faturamento.
- 2.5.** A CEA procederá à medição dos serviços executados, mediante verificação, no local ou no sistema operacional, da quantidade de cada atividade efetivamente executada, para efeito de faturamento,
- 2.6.** A CONTRATADA deverá apresentar a CEA a Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização da CEA até o dia 10 (dez) de cada mês. Se por culpa da CONTRATADA, a fatura não for apresentada até o dia limite, a mesma deverá arcar com os ônus previdenciários e sociais incidentes sobre ela.
- 2.7.** Quando o prazo de execução for inferior ou igual a 30 (trinta) dias corridos, a CEA efetuará uma única medição no encerramento dos serviços.
- 2.8.** Quando o prazo de execução for superior a 30 (trinta) dias corridos, a CEA procederá às medições parciais, a cada 30 (trinta) dias.
- 2.9.** No dia 20 (vinte) de cada mês a CEA informará à CONTRATADA (ou dia útil imediatamente posterior) o volume de serviços aprovados, de forma a permitir que seja emitida a fatura respectiva.
- 2.10.** Os serviços porventura reprovados pela fiscalização da CEA durante o decorrer do mês, somente serão incluídos na fatura deste mês se forem refeitos e aprovados até o dia 20 (vinte).
- 2.11.** O valor dos serviços a serem pagos à CONTRATADA será calculado com base na quantidade do serviço executado e multiplicada pelo preço unitário da referida modalidade.
- 2.12.** Caso seja verificado qualquer defeito/irregularidade na execução de serviços fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções e reparos necessários por sua conta e responsabilidade. A regularização deverá ser feita, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação feita



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

pela CEA ou, excepcionalmente, em prazo a ser definido em virtude de condições especiais de atendimento aos consumidores especiais, definidos pela CEA.

- 2.13.** Toda vez em que ocorrerem acidentes em linhas e redes de distribuição das concessionárias de telefones, TV a cabo, concessionárias de água e esgoto, dentre outros, fica a CONTRATADA obrigada a solicitar a presença desta concessionária no local, para que seja feita a necessária perícia, para apuração das responsabilidades.

3. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão remunerados conforme tabela abaixo

TABELA DE CONVERSÃO - FATOR DE PAGAMENTO – LINHAS E REDES	US
Limpeza de faixa 10.000 m ² (dez mil metros quadrados)	0,7000
Desmatamento de faixa 10.000 m ² (dez mil metros quadrados)	1,0000
Aceiro 01 m ² (um metro quadrado)	0,0005
Poda de árvore isolada dentro ou fora da faixa. (limitado a 03 (três) árvores por vão)	0,0525
Supressão de árvore isolada dentro ou fora da faixa.	0,0525
Supressão de bambuzal (ou similar) isolado dentro ou fora da faixa 01 m ² (um metro quadrado)	0,0115
Desmatamento de faixa/Estrada de Acesso realizada por trator – 10.000 m ² (dez mil metros quadrados)	1,2047



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 – DDS/DO
ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
PODA DE ÁRVORE E LIMPEZA DE FAIXA**

01 – Limpar faixa de servidão largura 10m

Limpar faixa de servidão de redes e linhas com largura de 10 metros, incluindo cortes de galhos de árvores que estejam dentro da faixa ou aqueles fora da faixa, mas que possam interferir no desempenho do sistema elétrico, retirada de vegetação tipo trepadeira existente nos postes e nos cabos dos estais, execução de aceiros nos postes, retirada de galhos e troncos de árvores de dentro da faixa e o destocamento do eixo da linha em 4 m de largura.

O descarte dos galhos de árvores, troncos e demais entulhos deverão ser feitos em local apropriado e que de forma alguma resulte em ocupação indevida ou risco à propriedade de terceiros, sendo proibido queimadas.

02 – Limpar faixa servidão largura 15m

Limpar faixa de servidão de redes e linhas com largura de 15 metros, incluindo cortes de galhos de árvores que estejam dentro da faixa ou aqueles fora da faixa, mas que possam interferir no desempenho do sistema elétrico, retirada de vegetação tipo trepadeira existente nos postes e nos cabos dos estais, execução de aceiros nos postes, retirada de galhos e troncos de árvores de dentro da faixa e o destocamento do eixo da linha em 4 m de largura.

O descarte dos galhos de árvores, troncos e demais entulhos deverão ser feitos em local apropriado e que de forma alguma resulte em ocupação indevida ou risco à propriedade de terceiros, sendo proibido queimadas.

03 – Limpar faixa servidão largura 20m

Limpar faixa de servidão de redes e linhas com largura de 20 metros, incluindo cortes de galhos de árvores que estejam dentro da faixa ou aqueles fora da faixa, mas que possam interferir no desempenho do sistema elétrico, retirada de vegetação tipo trepadeira existente nos postes e nos cabos dos estais, execução de aceiros nos postes, retirada de galhos e troncos de árvores de dentro da faixa e o destocamento do eixo da linha em 4 m de largura.

O descarte dos galhos de árvores, troncos e demais entulhos deverão ser feitos em local apropriado e que de forma alguma resulte em ocupação indevida ou risco à propriedade de terceiros, sendo proibido queimadas.

04 – Limpar faixa servidão largura 30m

Limpar faixa de servidão de redes e linhas com largura de 30 metros, incluindo cortes de galhos de árvores que estejam dentro da faixa ou aqueles fora da faixa, mas que possam interferir no desempenho do sistema elétrico, retirada de vegetação tipo trepadeira existente nos postes e nos cabos dos estais, execução de aceiros nos postes, retirada de galhos e troncos de árvores de dentro da faixa e o destocamento do eixo da linha em 4 m de largura.

O descarte dos galhos de árvores, troncos e demais entulhos deverão ser feitos em local apropriado e que de forma alguma resulte em ocupação indevida ou risco à propriedade de terceiros, sendo proibido queimadas.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

05 - Desmatar faixa servidão largura 10m

Desmatar e/ou limpar a faixa de terra de redes ou linhas, com largura de 10m, independente do tipo da vegetação incluindo a erradicação de árvores que estejam dentro da faixa ou aqueles fora da faixa, mas que possam interferir no desempenho do sistema elétrico, retirada de vegetação tipo trepadeira existente nos postes e nos cabos dos estais, execução de aceiros nos postes, retirada de galhos e troncos de árvores de dentro da faixa e o destocamento do eixo da linha em 4 m de largura.

06 – Desmatar faixa servidão largura 15m

Desmatar e/ou limpar a faixa de terra de redes ou linhas, com largura de 15m, independente do tipo da vegetação incluindo a erradicação de árvores que estejam dentro da faixa ou aqueles fora da faixa, mas que possam interferir no desempenho do sistema elétrico, retirada de vegetação tipo trepadeira existente nos postes e nos cabos dos estais, execução de aceiros nos postes, retirada de galhos e troncos de árvores de dentro da faixa e o destocamento do eixo da linha em 4m de largura.

07 – Desmatar faixa servidão largura 20m

Desmatar e/ou limpar a faixa de terra de redes ou linhas, com largura de 20m, independente do tipo da vegetação incluindo a erradicação de árvores que estejam dentro da faixa ou aqueles fora da faixa, mas que possam interferir no desempenho do sistema elétrico, retirada de vegetação tipo trepadeira existente nos postes e nos cabos dos estais, execução de aceiros nos postes, retirada de galhos e troncos de árvores de dentro da faixa e o destocamento do eixo da linha em 4m de largura.

08 – Desmatar faixa servidão largura 30m

Desmatar e/ou limpar a faixa de terra de redes ou linhas, com largura de 30m, independente do tipo da vegetação incluindo a erradicação de árvores que estejam dentro da faixa ou aqueles fora da faixa, mas que possam interferir no desempenho do sistema elétrico, retirada de vegetação tipo trepadeira existente nos postes e nos cabos dos estais, execução de aceiros nos postes, retirada de galhos e troncos de árvores de dentro da faixa e o destocamento do eixo da linha em 4m de largura.

09 – Podar árvore

Eliminar árvores ou cortar galhos de árvores situadas e que possam interferir com a rede. Inclui a remoção das árvores ou dos galhos da faixa de servidão.

10 – Supressão de árvore

Consiste na erradicação de árvores que estejam dentro da faixa de servidão ou aqueles fora da faixa, mas que possam interferir no desempenho do sistema elétrico, quando da execução do serviço de limpeza de faixa de servidão.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017–PRL
PROCESSO Nº 010/2017–PRL**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá -
CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 008/2017-CL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.**

(Local), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017–PRL
PROCESSO Nº 010/2017–PRL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017–PRL
PROCESSO Nº 010/2017–PRL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do declarante



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017–PRL
PROCESSO Nº 010/2017–PRL

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, prestou (ou presta) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s): _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017–PRL
PROCESSO Nº 010/2017–PRL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – CL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017–PRL
PROCESSO Nº 010/2017–PRL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – CL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – CL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – CL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – CL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – CL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – CL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – CL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – CL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – CL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017–PRL
PROCESSO Nº 010/2017–PRL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, com RG nº 039204582010-0 SSP/MA e CPF nº 790.901.337-04, residente e domiciliado na Rua Peixe Pedra, nº 20, bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-320, pelo Diretor Administrativo Financeiro, **ANTONIO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador, RG 1662095 SSP/AM e CPF 011.885.772-04, SHIN QI 02 conj. 06, casa 14, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71931-360, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF. _____ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017-PRL/CEA, no Processo nº 010/2017-PRL/CEA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O presente Contrato tem como objeto a **Contratação da prestação de serviços contínuos de limpeza e desmatamento, poda e supressão de arvores em faixa de segurança de RDs e LTs de 7,9 a 69kV, localizadas em toda área de concessão da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA para atender as necessidades do Departamento de Serviços da Distribuição, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Contrato.**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- 3.1- Os serviços serão executados pelo regime de produtividade por unidade de serviços – US;
3.2- Atendendo a aspectos operacionais, técnicos e administrativos, o objeto supracitado é composto de 01 (um) lote, conforme demonstrado no quadro a seguir:

LOTE	ABRANGÊNCIA	Nº DE EQUIPES
1	ÁREA DE CONCESSÃO DA CEA (MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ)	01
TOTAL		01

- 3.3- Os serviços serão prestados pela CONTRATADA nas áreas rurais e urbanas dos municípios localizados na área de abrangência, conforme escopo dos serviços apresentados neste CONTRATO;
3.4- Composição das Equipes: cada equipe será composta por uma subequipe manual e uma com trator;
3.5- A equipe terá a seguinte composição:

TIPO	EQUIPE / COMPOSIÇÃO	QTD
M1	Manual (01 motorista encarregado e 07 capineiros)	01
Tr	Mecanizada (uso de trator de esteira)	01

- 3.6- A equipe será supervisionada de forma continua por no mínimo por 1 Engenheiro Florestal e 1 Técnico de Segurança do Trabalho, de forma a assegurar o efetivo cumprimento das Normas Ambientais e de Segurança do Trabalho;
3.7- A contratada devesse executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____**, através da Nota de Empenho nº _____/2016, de ____ de _____ de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

6.1- O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

6.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 54, XIII da Lei 8.666/93.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto a CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela _____/CEA, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO: ;**
- **AGÊNCIA: ;**
- **CONTA CORRENTE: ;**

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,0001644; assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

- e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1- O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da data da Autorização de Serviços – ADS;

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período de mobilização, no máximo 05 (cinco) dias antes do término do prazo de mobilização, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de habilitação/qualificação das equipes e os veículos, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, para inspeção e aprovação pelo Gestor da Contratação e pela área de Segurança do Trabalho da Companhia de Eletricidade do Amapá;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Gerente da _____ - **CEA**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2- Caberá a _____/CEA a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a prestação dos serviços;

8.3- O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.6- Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

8.7- A _____/CEA apresentará, mensalmente, a Notas Fiscais Eletrônicas para liquidação e pagamento das despesas pela CEA, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1- O recebimento dos serviços dar-se-á mediante Termo de Recebimento, na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93.

9.2- Os serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e demais documentos que o integram, caso não tenha sido comunicada por escrito alguma irregularidade nos mesmos.

9.3- Os serviços serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

9.4- Na eventualidade da fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições, enquanto não forem sanados os defeitos apontados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pela fiscalização, o serviço não será recebido.

9.5- Os serviços objeto deste Termo serão formalmente recebidos pelo Gestor do Contrato, Conforme a Art. 73 da Lei 8.666/93, após o atendimento de todas as condições estabelecidas, observando-se o seguinte:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (Quinze)** dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os serviços deverão ser prestados na Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA em Macapá, Rua Paraná s/n, Bairro Santa Rita, Macapá-AP – Galpão da DSUB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

12.1- Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança, exigidos, em estrita observância às condições definidas no CONTRATO e de acordo com as instruções recebidas da CEA, através de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados pela sua realização;

12.2- Observar a programação dos serviços elaborada pela Administração da CEA e suas eventuais alterações.

12.3- Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os problemas dentro dos prazos estipulados pela CEA.

12.4- Empregar pessoal em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, mantendo-os uniformizados, portando credenciais e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários, conforme definido na "NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual - Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978".



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

12.5- Credenciar junto à CEA, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CEA, arcando a CONTRATADA com os ônus daí decorrentes. Quando o empregado for desligado dos serviços objeto deste CONTRATO, deverá ser descredenciado imediatamente perante à CEA.

12.6- Apresentar a CEA, antes do início dos serviços e mensalmente, relação nominal dos empregados que trabalharão durante o mês, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo, ainda, atualizar a relação toda vez que houver alteração na equipe de trabalho.

12.7- Credenciar 01 (um) representante junto à CEA, que deverá possuir o conhecimento e capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina da equipe e pelo seu aprimoramento.

12.8- Apresentar a CEA, antes do início dos serviços:

a) Declaração, devidamente assinada por profissional habilitado em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando que os empregados alocados aos serviços objeto do presente CONTRATO foram treinados em segurança do trabalho, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos de segurança;
- EPIs e EPCs;
- Análise de Riscos;
- Ato e condição insegura.

12.9- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, quando da execução dos serviços, comprometendo-se a afastar qualquer empregado, cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses dos serviços, a critério da CEA.

12.10- A eventual substituição de empregado, nos termos do item anterior não acarretará qualquer ônus adicional para a CEA, suportando a CONTRATADA quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativas aos empregados substituídos ou afastados.

12.11- Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, inclusive ambiental.

12.12- Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho e ambientais, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

12.13- Além das obrigações acima, a CONTRATADA deverá cumprir as instruções e medidas de segurança que forem determinadas, por escrito, pela CEA.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

12.14- Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, previstos nos termos da legislação vigente.

12.15- Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CEA.

12.16- Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da CEA em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais ou materiais em bens da CEA ou de terceiros.

12.17- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias a permitir a CEA fiscalizar, periodicamente, a execução dos serviços contratados, bem como os materiais e equipamentos neles empregados.

12.18- Designar um Engenheiro Florestal responsável técnico pelos serviços, de acordo com o previsto na qualificação técnica do cadastro, devendo o mesmo preencher as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do CREA, de acordo com as atribuições exercidas e previstas neste CONTRATO, o qual prestará toda a assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

12.19- Registrar no CREA, por sua conta e responsabilidade, os contratos celebrados com a CEA.

12.20- A comprovação perante a CEA do registro do contrato no CREA é condição necessária à liberação de qualquer pagamento devido à CONTRATADA.

12.21- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE:

12.22- Pagar à CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas no CONTRATO.

12.23- Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, almoxarifados, depósitos e pátios por intermédio de prepostos seus devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções.

12.24- A presença da fiscalização não elimina nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados, quanto à qualidade dos serviços prestados e o cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

12.25- O representante da CEA terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, e especialmente para:

- n) Suspender os trabalhos em qualquer etapa, sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor execução;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

- o) Suspender qualquer trabalho ou aplicação de material que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela CEA e exigidos no contrato;
- p) Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias.
- q) Caso a CEA entenda ser necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que apresente tais documentos no prazo máximo de 3 (três) dias.
- r) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, nos locais de realização dos serviços;
- s) Orientar previamente os Responsáveis Técnicos em relação à correta execução dos serviços;
- t) Apresentar a programação de trabalho à CONTRATADA;
- u) Informar, por escrito, à CONTRATADA, e por meio de seu supervisor, eventuais irregularidades existentes na prestação dos serviços;
- v) Orientar previamente os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA em relação ao correto armazenamento e acondicionamento de materiais, equipamentos e resíduos.
- w) Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias para uma boa conservação dos materiais e ambiente.
- x) Solicitar à CONTRATADA a organização adequada de qualquer material, equipamento ou resíduo cujo armazenamento considere prejudicial à sua boa conservação ou ao ambiente.
- y) Fornecer, em meio físico ou digital, à CONTRATADA cópia dos documentos e instruções referenciadas neste instrumento e seus anexos.
- z) A fiscalização no final de cada mês emitirá o “Relatório Mensal de Avaliação” com a anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do contrato; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 - Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos item 16.1 desta Cláusula:

- a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- b) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.

12.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.4 - Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a CONTRATADA quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da CONTRATADA, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

16.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

16.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DOS CASOS OMISSOS:

19.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas no art. 55, V da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1-É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO:

22.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

Macapá (AP), ____ de _____ de 2017.

**MARCELINO DA CUNHA MACHADO
NETO**
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA